



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

**DECRETO Nº 2.004/2021**

“Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.256 de 24 de novembro de 2020 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

			<b>R\$ (Reais)</b>
	<b>(+)</b>	<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08</b>		<b>DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>02.08.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
		<b>MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0005.2.032</b>			
(238) 3.3.90.30.00	<b>F1</b>	Material De Consumo	20.100,00
		<b>DEPTO ENG. AGRICULTURA MEIO AMB E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
<b>02.07</b>		<b>OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
<b>02.07.01</b>		<b>GARAGEM E OFICINA</b>	
<b>26.782.0013.2.028</b>		<b>MANUTENÇÃO GARAGEM E OFICINA</b>	
(202) 3.3.90.30.00	<b>F1</b>	Material de Consumo	2.300,00
		<b>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>	
<b>02.07.02</b>		<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>	
<b>26.782.0013.2.029</b>			
(209) 3.3.90.30.00	<b>F1</b>	Material de Consumo	69.000,00
(211) 3.3.90.39.00	<b>F1</b>	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	14.000,00
		<b>URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO</b>	
<b>02.07.03</b>		<b>MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO</b>	
<b>15.451.0013.2.030</b>			
(218) 3.3.90.30.00	<b>F1</b>	Material de Consumo	51.1000,00
		<b>DEPTO DE EDUC. CULT ESPORTE E LAZER</b>	
<b>02.06</b>		<b>ENSINO MUNICIPAL</b>	
<b>02.06.01</b>		<b>MANUTENÇÃO DESPESA DO TRANSP. ESCOLAR</b>	
<b>12.361.0003.2.015</b>			
(136) 3.3.90.30.00	<b>F2</b>	Material de Consumo	24.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

<b>02.06.02</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB</b>		
<b>12.361.0003.2.023</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL</b>		
(165) 3.1.90.11.00	F2	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		75.000,00
<b>02.06.03</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>12.306.0010.2.025</b>		<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR</b>		
(182) 3.3.90.30.00	F5	Material de Consumo		1.800,00
<b>02.05</b>		<b>DEPTO DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0002.2.009</b>		<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>		
(72) 3.3.90.36.00	F5	Serviços de terceiros Pessoa Física		11.000,00
(75) 3.3.90.39.00	F5	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		64.000,00
<b>10.301.0002.2.040</b>		<b>MANUTENÇÃO DO SETOR FARMACIA E FISIO</b>		
(84) 3.3.90.32.00	F1	Material de distribuição gratuita		100.000,00
<b>10.304.0002.2.011</b>		<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA</b>		
(115) 3.3.90.39.00	F5	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.000,00
<b>02.01</b>		<b>GABINETE E DEPENDENCIAS</b>		
<b>02.01.01</b>		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0006.2.002</b>		<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE</b>		
(12) 3.3.90.14.00	F1	Diárias- Pessoal Civil		3.000,00
(13) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo		1.800,00
<b>02.01.02</b>		<b>FUNDO SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2.003</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>		
(24) 3.3.9039.00	F1	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.100,00
<b>T O T A L SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>439.200,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 439.200,00 (Quatrocentos de trinta e nove mil e duzentos reais)** abaixo discriminadas:

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08</b>	<b>DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0005.2.032</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIA</b>	
(232) 3.1.90.13.00	F1 Obrigações patronais	13.000,00
(233) 3.1.90.94.00	F1 Indenização e Restituição Trabalhista	2.000,00
(236) 3.3.90.14.00	F1 Diárias- Pessoal Civil	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

<b>02.07</b>	<b>DEPTO ENG. AGRICULTURA MEIO AMB E</b>		
<b>02.07.03</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
	<b>URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO</b>		
	<b>MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E</b>		
	<b>SERVIÇO PUBLICO</b>		
<b>15.451.0013.2.030</b>			
(223) 4.4.90.51.00	F1	Obras e Instalações	12.900,00
(225) 4.4.90.61.00	F1	Aquisição de Imóveis	5.000,00
<b>02.06.01</b>	<b>ENSINO MUNICIPAL</b>		
<b>12.361.0003.2.013</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
(120) 3.1.90.11.00	F1	Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	337.700,00
<b>02.05</b>	<b>DEPTO DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>		
<b>10.301.0002.2.009</b>			
(62) 3.1.90.11.00	F5	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
(68) 3.3.90.30.00	F2	Material de Consumo	57.000,00
<b>10.302.0002.2.044</b>	<b>MANUTENÇÃO DA POLICLINICA</b>		
(110) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>02.02</b>	<b>DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA</b>		
<b>02.02.01</b>	<b>GOVERNO E GESTÃO PUBLICA</b>		
	<b>MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO</b>		
	<b>PUBLICA</b>		
<b>04.122.0007.2.005</b>			
(038) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	4.100,00
			<b>439.200,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 02 de agosto de 2021

  
**JOSE ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública